

	<i>Revisado anualmente</i>	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 1 de 12

1. INTRODUÇÃO:

Este documento foi elaborado para servir como guia essencial para todos os colaboradores, estabelecendo os princípios éticos e as normas de comportamento que devem nortear as atividades do DBC Patologia Diagnóstica.

A integridade, a precisão e o respeito são pilares fundamentais do nosso trabalho, garantindo a qualidade dos serviços prestados e a confiança dos pacientes e parceiros.

Este manual reforça o compromisso com a excelência, a responsabilidade profissional e o cuidado com a saúde pública, promovendo um ambiente de trabalho harmonioso, seguro e ético para todos.

2. OBJETIVO:

Este documento tem por objetivos:

- Estabelecer diretrizes éticas para o desenvolvimento das atividades;
- Garantir conformidade legal;
- Promover um ambiente de trabalho saudável;
- Satisfazer os clientes;
- Proteger o meio ambiente;
- Cultivar parcerias justas;
- Definir responsabilidades individuais e coletivas;
- Construir uma cultura organizacional baseada na integridade e na excelência;
- Estar conforme itens específicos dos processos de acreditação externa, em especial: PACQ-SBP GPI 10.003 (Identidade Organizacional), GPI 10.007 (Programa de Compliance), GMC 30.004 (Comitê gestor de dilemas éticos) e GMC 30.005 (colaboradores e o processo de melhoria contínua, requisito CORE); e Manual ONA 2026, requisitos 1.1.2.10 (diretriz de integridade organizacional, ética e compliance), 1.1.18.1 (canal formal de comunicação de questões éticas, de integridade e de compliance, com processo de gerenciamento de dilemas éticos) e 1.4.1.28 (investigação formal, segura e confidencial de denúncias, com proteção contra retaliação).

3. ABRANGÊNCIA:

Este documento se aplica a todos os colaboradores envolvidos nas atividades do DBC Patologia Diagnóstica.

4. DESCRIÇÃO:

A conduta ética em um laboratório de patologia é fundamental para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos resultados, a integridade profissional e a confiança dos pacientes. Em um ambiente onde a precisão dos diagnósticos pode determinar tratamentos e salvar vidas, agir com ética garante que todas as análises sejam realizadas com rigor científico e transparência. Além disso, a ética protege a privacidade dos pacientes, conforme exigido por leis e regulamentações, e promove um ambiente de trabalho seguro e respeitoso para todos os colaboradores. Em suma,

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 2 de 12

a conduta ética não apenas reforça a credibilidade do laboratório, mas também sustenta o compromisso com a saúde pública e a responsabilidade social.

4.1. Compromissos:

a) Com os pacientes:

- garantir excelência na prestação de serviços, buscando satisfazer o cliente e superar suas expectativas;
- cumprir legislações e normas técnicas;
- buscar a certificação dos nossos processos;
- desenvolver soluções, buscando oferecer preços justos e competitivos;
- garantir sigilo às informações reservadas dos clientes;

b) Com os colaboradores:

- promover um ambiente de trabalho saudável e respeitoso;
- manter canal aberto de comunicação;
- promover políticas claras e transparentes de admissão, avaliação, capacitação e desenvolvimento profissional;
- garantir a integridade física dos colaboradores, mediante uma política consistente de saúde e segurança do trabalho;
- garantir políticas e práticas de benefícios de forma justa e não discriminatória;
- respeitar a diversidade e combater todas as formas de preconceito, não admitindo qualquer tipo de discriminação, seja por raça, nacionalidade, sexo, orientação sexual, idade, religião, posição social, opinião, convicção política, função ou qualquer outro fator de diferenciação individual;
- garantir ambiente de trabalho imune ao assédio moral e sexual, trabalho infantil e trabalho forçado ou compulsório, dentre outras práticas contrárias aos princípios deste manual;
- proteger a confidencialidade de todos que identifiquem e denunciem condutas contrárias a este documento, visando preservar direitos e proteger a neutralidade das decisões. O funcionamento do canal de manifestação, o fluxo de recebimento, triagem, apuração e resposta, e a vedação a qualquer forma de retaliação contra quem relatar de boa-fé são regidos pela POL 031, à qual este documento remete e que prevalece em caso de divergência quanto ao procedimento.

c) Com a comunidade:

- promover assistência diagnóstica;
- apoiar ações de prevenção de doenças e do adoecimento;
- promover inserção, capacitação e geração de oportunidades profissionais.

d) Com os concorrentes:

- valorizar o respeito e a competição leal;
- atuar comercialmente de forma ética e íntegra,
- assegurar a reputação e a credibilidade da empresa.

e) Com os fornecedores:

- selecionar e contratar fornecedores aptos a atender às necessidades da empresa, respeitando os critérios legais e técnicos de qualidade e responsabilidade socioambiental;
- orientar e exigir o cumprimento da legislação pertinente;

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	<i>Revisado anualmente</i>	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 3 de 12

- negociar de forma clara e transparente, recusando fornecedores que utilizem práticas de concorrência desleal, trabalho infantil, trabalho forçado ou compulsório, e outras práticas contrárias aos princípios deste documento.
- honrar os compromissos acordados, promovendo parcerias e preservando o bom relacionamento;
- respeitar regras internas e procedimentos estabelecidos;
- adotar procedimentos transparentes na contratação de fornecedores;
- garantir o cumprimento das normas e procedimentos internos de qualidade.

f) Com o Governo e com os órgãos públicos:

- cumprir as legislações vigentes;
- garantir o respeito e a transparência nas relações;
- pautar o relacionamento com autoridades, políticos e agentes públicos por atitudes transparentes, profissionais e corretas.

g) Com o meio ambiente:

- atuar com responsabilidade socioambiental em todos os processos da empresa, apoiando iniciativas que promovam a sustentabilidade;
- criar hábitos e atitudes que favoreçam a prevenção de incidentes e doenças ocupacionais;
- promover a conscientização ambiental e ações de preservação;
- comunicar eventuais emergências às autoridades competentes e demais partes interessadas;
- cumprir com as normas que regulamentam o descarte de resíduos em serviços de saúde.

h) Com os veículos de comunicação:

- manter a cordialidade no trato e no atendimento centralizado às solicitações da mídia;
- garantir a integridade das informações fornecidas oficialmente;
- divulgar e garantir que somente os profissionais indicados pela direção para exercer o papel de porta-vozes estão autorizados a falar em nome do laboratório.

4.2. Setor Pessoal:

a) Lanches:

Os lanches devem ser consumidos exclusivamente na área compartilhada disponibilizada pelo Hospital Santa Cruz. É proibido consumir ou manter alimentos (sólidos ou líquidos) próximo de computadores, impressoras ou em áreas técnicas.

O armazenamento de alimentos deve obedecer às diretrizes institucionais, incluindo a identificação adequada dos itens na geladeira, a verificação frequente da validade e a responsabilidade pela limpeza e organização do ambiente após o uso.

b) Trocas, faltas ou não comparecimentos:

Qualquer alteração de horário, ausência, saída antecipada ou apresentação de atestado médico deve ser comunicada ao superior imediato, ou à direção. As faltas justificadas legalmente incluem:

- até 3 (três) dias consecutivos em caso de falecimento do cônjuge, ascendente, descendente ou irmão (necessário apresentar a cópia da certidão de óbito);

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 4 de 12

- até 3 (três) dias consecutivos em virtude de casamento (necessário apresentar a cópia da certidão de casamento);
- pelo período de 5 (cinco) dias consecutivos na primeira semana do nascimento do filho - licença-paternidade (necessário apresentar a cópia da certidão de nascimento do filho);
- pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos de licença-maternidade (necessário apresentar a cópia da certidão de nascimento do filho);
- pelo período de 15 (quinze) dias no caso de afastamento por motivo de doença ou acidente de trabalho; após esse período cabe à Previdência Social assumir o salário do trabalhador afastado (necessário apresentar atestado médico);
- por 1 (um) dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue (necessário apresentar comprovante);
- por 1 (um) dia ao ano para acompanhar filho de até 6 (seis) anos em consulta médica (necessário apresentar atestado médico);
- por 1 (um) dia ao ano, na semana de seu aniversário a ser combinado com o superior direto ou com a direção;
- quando tiver que comparecer em juízo para audiência - pelo tempo que se fizer necessário (necessário apresentar comprovante).

c) Uniforme:

O DBC Patologia fornece uniformes para todos os colaboradores, sendo obrigatório o seu uso durante todo o período de trabalho, mantendo-o sempre limpo e bem apresentável.

A substituição do uniforme, ao entrar ou sair do turno, não deve afetar o horário de trabalho. Qualquer necessidade de reposição do uniforme danificado deve ser solicitada à gerência. É obrigatório para os técnicos de laboratório o uso de sapatos fechados, cabelos presos e a ausência de adornos.

Todos os colaboradores devem utilizar uniforme e crachá, seguindo as normas de biossegurança estabelecidas na legislação e nos documentos de qualidade internos.

4.3. Regras de atendimento:

a) Atendimento:

Um bom atendimento é o início de um paciente satisfeito, portanto devemos tratá-lo com cordialidade, simpatia e dedicação, respeitando-o independente da classe social, raça, gênero ou opção sexual.

Ao comunicar-se com os pacientes ou colegas de trabalho, dirija-se com respeito e cordialidade, mantendo uma postura profissional e não elevando o tom de voz em hipótese alguma. Passe informações e orientações completas aos pacientes. Em caso de dúvidas ou quando não souber responder, peça ajuda. Solicite ao paciente que repita as informações fornecidas para confirmar que ele recebeu as informações corretas.

b) Responsabilidade:

Demonstrar comprometimento é um reflexo do caráter individual.

Diante de problemas, é fundamental resolvê-los prontamente para evitar complicações adicionais. Na dinâmica de equipe, é essencial auxiliar colegas na correção de erros, pois somos parte de um grupo colaborativo. Não se deve permitir a persistência de erros, sendo necessário comunicá-los à direção para a devida correção.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 5 de 12

c) Criatividade e sugestões:

Contribuir com sugestões e soluções é fundamental para o desenvolvimento do laboratório e para aprimorar o ambiente de trabalho, sendo também um compromisso institucional com a melhoria contínua (PACQ-SBP GMC 30.005, requisito CORE). Não hesite em dialogar com sua liderança direta ou com a direção, incentivando a colaboração e a criatividade; as sugestões recebidas alimentam o Comitê de Gestão de Melhoria Contínua instituído pela POL 022. O DBC Patologia Diagnostica disponibiliza um canal de sugestões e de reclamações exclusivo para os colaboradores, permitindo manifestações anônimas, se assim desejarem.

d) Pontualidade:

Pontualidade evidencia disciplina e responsabilidade. Recomenda-se chegar cinco minutos antes para colocar o uniforme e os equipamentos de proteção individual (EPIs). Em caso de imprevistos, é importante comunicar o superior imediato, sempre que possível.

O uso correto dos Equipamentos de Proteção Individual, a higienização das mãos, as condutas vedadas em áreas com exposição a agentes biológicos, físicos ou químicos e a conduta em caso de acidente de trabalho são regulados em detalhe pelo MAN 003 - Manual de Biossegurança, que é o documento técnico de referência para esses temas. As orientações de apresentação pessoal e de biossegurança a seguir refletem, no ponto de uso, o conteúdo daquele manual; em caso de divergência, prevalece o texto do MAN 003. O descumprimento das normas de biossegurança ali estabelecidas constitui também violação a este Código de Ética, sujeita às medidas do item "Violações ao Código de Ética e Conduta".

e) Apresentação pessoal:

Manter uma apresentação pessoal adequada e utilizar vestimenta compatível com o ambiente profissional, em conformidade a legislação vigente, é essencial. Aqui estão algumas diretrizes a serem seguidas:

- manter os cabelos bem cuidados e, se forem longos, prendê-los;
- evitar o uso excessivo de adornos, como alianças, anéis, pulseiras, relógios, colares, brincos grandes, piercings visíveis, crachás pendurados com cordão e gravatas;
- manter as unhas limpas e, se pintadas, em bom estado;
- higienizar as mãos conforme as normas de biossegurança;
- utilizar o uniforme sempre limpo e bem-apresentado;
- guardar pertences pessoais, como bolsas, sacolas, casacos, sapatos, capacetes, no armário, evitando deixá-los sobre os balcões ou nas salas de trabalho.

Estas diretrizes de apresentação pessoal refletem, no ponto de uso, o conteúdo do MAN 003 - Manual de Biossegurança, documento técnico de referência para o tema; em caso de divergência, prevalece o texto do MAN 003.

f) Sigilo e ética:

É fundamental manter uma postura profissional durante o expediente. Evite conversas paralelas com colegas ou pacientes conhecidos, pois isso pode interferir no andamento do trabalho e prejudicar a concentração. Evite também discutir assuntos pessoais na presença do paciente.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	<i>Revisado anualmente</i>	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 6 de 12

As informações confidenciais da empresa ou dos pacientes devem ser mantidas em sigilo absoluto. Mantenha uma imagem positiva do laboratório perante a comunidade, demonstrando satisfação e orgulho em fazer parte da equipe.

g) Telefone:

Atenda o telefone até o terceiro toque, identificando o local do atendimento, mencionando seu nome e cumprimentando com "bom dia/tarde/noite". Por exemplo: "DBC Patologia, Fulana, bom dia!"

Usar o telefone da empresa para fins pessoais em casos estritamente necessários.

h) Condutas não admitidas:

- não é permitido sair do local de trabalho sem autorização durante o horário estabelecido.
- é proibido comprar e vender no ambiente de trabalho.
- é vedado praticar qualquer forma de preconceito, discriminação, ameaça, chantagem, falso testemunho, assédio moral, assédio sexual ou qualquer outro comportamento contrário aos princípios e compromissos deste Código de Ética.
- é expressamente proibido realizar qualquer atividade sob a influência de álcool ou substâncias entorpecentes.

Em caso de dúvidas, consulte a supervisão ou a direção.

Dilemas éticos relacionados ao cuidado do paciente, incluindo divergências sobre a realização, a limitação ou a comunicação de um procedimento, devem ser levados ao Comitê gestor de dilemas éticos instituído pela POL 017, que os acolhe em prazo definido, sem prejuízo da consulta imediata à supervisão ou à direção para as demais dúvidas de conduta.

4.4. Expectativa do DBC Patologia Diagnóstica com os seus colaboradores:

- demonstração de honestidade, integridade, respeito, lealdade, eficiência, transparência e imparcialidade em todas as interações, tanto internas quanto externas, respeitando as diferenças individuais;
- preservação do sigilo profissional e manter confidenciais todas as informações estratégicas às quais tenham acesso, assim como atos ou fatos relevantes não divulgados, salvo autorização expressa da empresa ou por exigência legal;
- comprometimento de não utilizar para benefício próprio ou de terceiros qualquer informação estratégica obtida no exercício de suas funções;
- respeito à propriedade intelectual e ao reconhecimento os méritos dos trabalhos realizados pelos colegas, independentemente de sua posição hierárquica;
- responsabilização pelo uso adequado e pela guarda dos bens e ativos da organização relacionados ao seu trabalho, direta ou indiretamente;
- utilização dos meios eletrônicos conforme os princípios morais e éticos estabelecidos neste documento;
- que as inovações desenvolvidas pelos profissionais durante sua atuação no DBC Patologia Diagnóstica, assim como as patentes e os direitos de propriedade resultantes

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 7 de 12

dessas invenções, sejam consideradas ativos da organização e permanecem sob sua posse mesmo após o desligamento do profissional;

- participação de atividades político-partidárias individualmente, sem envolver o nome ou recursos da empresa, ou de suas unidades de negócios, não sendo permitido solicitar participação, apoio, financiamento ou envolvimento dos profissionais, ou unidades de negócios com qualquer candidato, ou partido. Atividades políticas devem ser realizadas fora do ambiente de trabalho e do horário de expediente;
- atenção à prevenção, detecção e reação a qualquer violação do Código, reportando tais ocorrências à liderança;
- zelo pelo cumprimento do Código de Ética. Informar imediatamente ao superior hierárquico qualquer violação às normas; não haverá punição ou retaliação por relatar de boa-fé suspeitas de comportamento inadequado ou contrário a este documento, conforme a vedação à retaliação e o fluxo de apuração regidos pela POL 031.

4.5. Comunicação interpessoal:

Ao discutir assuntos pessoais com um colega, procure fazê-lo em particular, evitando interferir no andamento do trabalho. Evite conversas paralelas, sejam de natureza pessoal ou profissional, durante o expediente, priorizando sempre o atendimento ao paciente.

Quando um colaborador se deparar com uma pendência em seu turno, é responsabilidade dele repassar a situação ao próximo colega, que deve tentar resolvê-la.

4.6. Proibições no ambiente de trabalho com possível exposição à agentes biológicos, físicos ou químicos:

As três subseções seguintes - Proibições no ambiente de trabalho com possível exposição a agentes biológicos, físicos ou químicos, Medidas de proteção e Equipamento de proteção individual - reproduzem, no ponto de uso, o conteúdo técnico do MAN 003 - Manual de Biossegurança, documento de referência para biossegurança, EPI, higienização das mãos e exposição ocupacional a material biológico; em caso de divergência, prevalece o texto do MAN 003.

- alimentar-se, beber, guardar utensílios, alimentos e bebidas (deve-se utilizar o ambiente destinado para as refeições);
- fumar;
- guardar bens pessoais (deve-se utilizar os armários);
- usar sapatos abertos, aqueles que deixam expostas à região do calcanhar, dorso e laterais dos pés;
- usar as pias de trabalho para fins diversos dos previstos;
- usar adornos: alianças e anéis, pulseiras, relógios de pulso, colares, brincos grandes, piercings expostos, crachás pendurados com cordão e gravatas;
- cabelo solto;
- aplicar cosméticos, pintar as unhas e remover esmalte;
- permanência de terceiros sem EPI(s) em local de risco biológico.
- divulgar fotos em redes sociais com imagens internas do laboratório.

4.7. Medidas de proteção:

- trabalhadores com feridas ou lesões em membros superiores só podem iniciar suas atividades após avaliação médica e emissão de documento de liberação.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	<i>Revisado anualmente</i>	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 8 de 12

- os trabalhadores que utilizam material perfurocortante são responsáveis pelo seu descarte.
- higienização das mãos: antes de iniciar qualquer procedimento laboratorial; após o contato com amostras biológicas ou materiais contaminados; sempre que as mãos estiverem visivelmente sujas; após o término das atividades laboratoriais. O uso de luvas não substitui a lavagem das mãos, que deve ocorrer no mínimo antes e após o uso delas.
- utilize luvas limpas sempre que houver possibilidade de contato com sangue, outros líquidos ou itens e superfícies contaminados. Troque as luvas quando necessário e remova-as após o uso, seguido da lavagem obrigatória das mãos.
- manuseie com cuidado os materiais perfurocortantes, proceder o descarte adequado em recipientes rígidos e resistentes à perfuração. Seguir adequadamente as orientações para montagem e preenchimento dos recipientes já citados, não ultrapassando o limite indicado, tampouco realizar movimento para melhor acondicionar os perfurocortantes;
- quando atender pacientes portadores ou com infecção por microrganismos transmissíveis por gotículas, que podem ser gerados por tosse, espirro e conversação; deve ser utilizada máscara quando a proximidade com o paciente for menor que 1 (um) metro. Em caso de infecção por aerossóis deve-se utilizar a máscara com respirador 3M.

4.8. Equipamento de proteção individual:

Para os colaboradores que desempenham funções nos setores de análise, é obrigatório o uso dos seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPIs): luvas, óculos de proteção, sapato fechado, jaleco e pijama cirúrgico.

Sobre o uso dos EPIs:

- é proibido que o funcionário entre no local de trabalho sem estar utilizando os EPIs adequados;
- máscaras e óculos de proteção devem ser utilizados para proteção individual durante procedimentos que apresentem riscos de respingos;
- jalecos devem ser usados sempre que houver risco de contaminação com sangue ou líquidos orgânicos, ou quando houver sujidade visível; caso ocorra qualquer dessas situações, o jaleco deve ser retirado imediatamente, as mãos devem ser lavadas e o uniforme deve ser trocado.

4.9. Acidentes de trabalho:

É necessário comunicar imediatamente ao líder imediato ou à direção.

4.10. Papéis dos líderes:

Cada liderança do Laboratório DBC Patologia é um representante da empresa em relação aos profissionais que lidera e tem as seguintes atribuições:

- conhecer detalhadamente o Código, de modo a esclarecer as dúvidas da sua equipe; não sendo possível, ele deverá encaminhar as questões à direção.
- adotar comportamentos e atitudes que correspondam ao estabelecido no Código, servindo como exemplo;
- identificar infrações ao Código e atuar de modo a corrigi-las e eliminá-las, levando os casos ao conhecimento da direção para informação e eventuais ações adicionais.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 9 de 12

4.11. Violações ao Código de Ética e Conduta:

As violações ao Código de Ética trarão aos transgressores as seguintes resoluções, conforme a gravidade da situação: comunicação verbal, comunicação escrita, suspensão sem remuneração e demissão.

4.12. Interfaces documentais:

Biossegurança, equipamentos de proteção individual e higienização das mãos: MAN 003. Canal de manifestação, antirretaliação e apuração de relatos de conduta: POL 031. Comitê gestor de dilemas éticos: POL 017. Proteção de dados pessoais e sigilo: POL 031. Termo de sigilo e confidencialidade firmado pelo colaborador: POL 003. Programa de compliance e integridade organizacional: POL 032. Melhoria contínua a partir de sugestões dos colaboradores: POL 022. Tratamento de violação a este Código como não conformidade: POP 034. Em caso de divergência quanto ao procedimento de cada tema, prevalece o texto do documento titular indicado acima.

4.13. Indicadores:

Este documento não titulariza indicador próprio. As ocorrências relacionadas a este Código de Ética integram os indicadores de não conformidade e de gestão de riscos titulados pelo POP 034 e pela POL 030, o indicador de acolhimento de dilemas éticos titulado pela POL 017 e os indicadores de canal de manifestação e antirretaliação titulados pela POL 031, aos quais este documento remete.

5. GLOSSÁRIO:

Acidente de trabalho: procedimentos a serem seguidos em caso de ocorrência de acidentes de trabalho, incluindo a comunicação imediata à liderança ou direção do laboratório.

Colaboradores: práticas e políticas destinadas a promover um ambiente de trabalho saudável, transparente e respeitoso para os funcionários do laboratório. Inclui a manutenção de canais abertos de comunicação, políticas claras de admissão e desenvolvimento profissional, garantia de integridade física, respeito à diversidade, combate ao assédio e proteção da confidencialidade daqueles que denunciam condutas contrárias ao código.

Comunidade: compromissos voltados para a promoção da assistência diagnóstica, prevenção de doenças em parceria com o município e fomento de oportunidades profissionais e capacitação na comunidade em que o laboratório está inserido.

Concorrentes: diretrizes que valorizam o respeito e a competição justa no mercado, incentivando práticas comerciais éticas e íntegras para garantir a reputação e credibilidade da empresa.

Fornecedores: normas e critérios para seleção, contratação e relação com os fornecedores do laboratório, visando atender às necessidades da empresa de forma legal, ética e responsável, além de promover parcerias, desenvolver fornecedores e garantir o cumprimento das normas de qualidade.

Governo e órgãos públicos: compromissos de conformidade legal e transparência nas relações com o governo e órgãos públicos, visando estabelecer uma conduta ética e correta no relacionamento com autoridades.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 10 de 12

Meio ambiente: princípios e ações voltados para a responsabilidade socioambiental em todos os processos do laboratório, incluindo a promoção da sustentabilidade, conscientização ambiental e cumprimento das normas de descarte de resíduos em serviços de saúde.

Pacientes: conjunto de diretrizes e compromissos estabelecidos para garantir a excelência na prestação de serviços aos clientes do laboratório, visando satisfazer suas necessidades e superar expectativas. Inclui o cumprimento de legislações e normas técnicas, busca pela certificação dos processos, desenvolvimento de soluções com preços justos e competitivos, além de assegurar o sigilo das informações dos clientes.

Regras de conduta: princípios éticos e comportamentais esperados dos colaboradores do laboratório em diversas situações, incluindo atendimento ao cliente, responsabilidade, criatividade, pontualidade, apresentação pessoal, sigilo e ética.

Setor pessoal: regras e diretrizes relacionadas ao comportamento e hábitos pessoais dos colaboradores dentro do ambiente de trabalho, incluindo normas para alimentação, higiene, uniforme e conduta no ambiente laboral.

Trocas, faltas ou não comparecimento: procedimentos para comunicar alterações de horário, ausências ou não comparecimento ao trabalho, incluindo os casos de faltas justificadas legalmente.

Uniforme: normas relacionadas ao uso obrigatório de uniforme e equipamentos de proteção individual, além de diretrizes específicas para a reposição e cuidado com o uniforme fornecido pelo laboratório.

Veículos de comunicação: procedimentos para manter uma comunicação cordial, transparente e precisa com a mídia, garantindo a integridade das informações fornecidas oficialmente e a autoridade dos porta-vozes designados pela direção do laboratório.

6. REFERÊNCIAS:

ASSIS, EMILIO. Manual de Boas Práticas em Patologia/Emilio Assis. São Paulo: Sociedade Brasileira de Patologia, 2020.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 978, de 6 de junho de 2025. Dispõe sobre o funcionamento de Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC). Diário Oficial da União. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-anvisa-n-978-de-6-de-junho-de-2025-635044217>. Acesso em: 12 ago. 2026.

BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.º 824, de 26 de outubro de 2023. Altera a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC n.º 786, de 5 de maio de 2023, que dispõe sobre os requisitos técnico-sanitários para o funcionamento de Laboratórios Clínicos, de Laboratórios de Anatomia Patológica e de outros Serviços que executam as atividades relacionadas aos Exames de Análises Clínicas (EAC) e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, n. 205, p. 70, 27 outubro 2023. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/resolucao-rdc-n-824-de-26-de-outubro-de-2023-519173273>. Acesso em: 12 ago. 2026.

BRASIL. Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Diário Oficial da União, Brasília, DF, 15 ago. 2018. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/lei/l13709.htm. Acesso em: 12 ago. 2026.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 11 de 12

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. Norma Regulamentadora NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Brasília: MTE, 2005. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/arquivos/normas-regulamentadoras/nr-32-atualizada-2022-2.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2026.

BRASIL. Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943. Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT). Diário Oficial da União, Rio de Janeiro, RJ, 9 ago. 1943. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del5452.htm. Acesso em: 22 set. 2026.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA (CFM). Resolução CFM n.º 2.217, de 27 de setembro de 2018. Aprova o Código de Ética Médica. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 1 nov. 2018. Disponível em: <https://portal.cfm.org.br/images/PDF/cem2019.pdf>. Acesso em: 22 set. 2026.

CRUZ, PÉRICLES GÓES DA (COORD.). Manual para organizações prestadoras de serviço de saúde - OPSS: roteiro de construção do manual brasileiro de acreditação ONA 2022/Coordenação Científica: Péricles Góes da Cruz; Gilvane Lovato. Edição especial - Brasília: ONA, 2021.

MARINHO, LARISSA CARDOSO (COORD.). Programa de Acreditação e Controle da Qualidade da Sociedade Brasileira de Patologia - PACQ-SBP: Rol de Requisitos para Acreditação - RRA - São Paulo, SP: Sociedade Brasileira de Patologia - SBP, 2023.

7. ANEXOS:

7.1. Anexo I - Correspondência de requisitos PACQ-SBP x ONA 2026:

Quadro de correspondência entre os requisitos de acreditação citados neste documento e o conteúdo que os atende. Não substitui a conferência integral do Rol de Requisitos PACQ-SBP nem do Manual ONA 2026; lista apenas os requisitos expressamente tratados neste Código de Ética e Conduta.

PACQ-SBP	ONA 2026	Objeto / correspondência
GPI 10.003	-	Identidade organizacional; existência e divulgação do código de ética/conduta.
GPI 10.007	-	Programa de compliance; código de ética como componente obrigatório do programa.
GMC 30.004	1.1.18.1	Comitê gestor de dilemas éticos; processo de gerenciamento de dilemas éticos, com remissão à POL 017.
GMC 30.005 (CORE)	-	Colaboradores e o processo de melhoria contínua; canal de sugestões e remissão à POL 022.
-	1.1.2.10	Diretriz de integridade organizacional, ética e compliance.
-	1.1.18.1	Canal formal de comunicação de questões éticas, de integridade e de compliance, com fluxo de recebimento, triagem, análise e resposta, regido pela POL 031.
-	1.4.1.28	Investigação formal, segura e confidencial de denúncias, com proteção contrarretaliação, regida pela POL 031.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026

	Revisado anualmente	Código: MAN 02
	DBC PATOLOGIA DIAGNÓSTICA	Versão: 07
	Manual (MAN)	Data da aprovação: 23/09/2026
	MANUAL DE ÉTICA E CONDUTA	Paginação: 12 de 12

A marcação CORE indicada acima corresponde à tabela comparativa do Rol de Requisitos PACQ-SBP, versão 1.5. A marcação

7.2. Anexo II - Registro de alterações:

1. Objetivo, item i): ampliada a relação de requisitos declarados, incluindo GMC 30.004, GMC 30.005 (CORE) e os requisitos ONA 1.1.2.10, 1.1.18.1 e 1.4.1.28, antes ausentes (correção de rastreabilidade, exigência expressa).
2. Compromissos, "Com os colaboradores": acrescentada remissão à POL 031 quanto ao fluxo de recebimento, triagem, apuração e resposta a denúncias, e à vedação de retaliação (exigência expressa, coerência de titularidade).
3. Regras de atendimento, "Criatividade e sugestões": acrescentada citação ao requisito CORE GMC 30.005 e remissão ao Comitê de Gestão de Melhoria Contínua da POL 022 (superação de requisito).
4. Expectativa do DBC Patologia Diagnóstica com os colaboradores, item de vedação à retaliação: acrescentada remissão à POL 031 quanto ao fluxo de apuração (exigência expressa, coerência de titularidade).
5. Regras de atendimento, "Apresentação pessoal": acrescentada cláusula de prevalência do MAN 003 (exigência expressa de coerência do sistema documental).
6. "Proibições no ambiente de trabalho...", "Medidas de proteção" e "Equipamento de proteção individual": acrescentada cláusula única de prevalência do MAN 003, cobrindo as três subseções (exigência expressa de coerência do sistema documental).
7. Acrescentadas as subseções "Interfaces documentais" e "Indicadores", ao final da Descrição, no padrão já adotado pelo acervo (exigência expressa de estrutura).
8. Referências: acrescentadas a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e a Resolução CFM n.º 2.217/2018 (Código de Ética Médica), pertinentes ao objeto do documento (oportunidade de melhoria).
9. Acrescentada esta seção 7. Anexos. com o Anexo I (correspondência de requisitos PACQ-SBP x ONA 2026) e o Anexo II (este registro de alterações), no padrão já adotado pelo acervo (exigência expressa de estrutura).
10. Nenhum conteúdo do documento original foi suprimido nesta rodada; todas as alterações listadas acima são acréscimos ou complementações ao texto vigente.

	Elaboração	Revisão	Aprovação
Nome	Amanda Pavim	Gabriela Gressler	Dr. Dennis Baroni Cruz
Cargo	Gestão da Qualidade	Biomédica	Patologista, RT
Data	11/09/2026	18/09/2026	23/09/2026